



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**LEI Nº 1141/2023**  
**15.08.2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO  
DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO  
SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 4.333.000,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e três mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

a) 08.00 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

08.01 – Divisão de Viação

26.782.0018.1015 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 2.000.000,00

b) 08.00 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

08.02 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0016.1006 – Obras de Infraestrutura e Circulação

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações - R\$.. 2.333.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A, autorizada em lei específica.

Art. 3º. Ficam Alterado os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025, relativo a Atividades e Projetos.

Art. 4º. Ficam Alterado os anexos da Lei nº. 1099/2022 – LDO 2023, relativo a Atividades e Projetos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023

**JAIME DA SILVA STANG**  
-Prefeito Municipal-